



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 21 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 410 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### SAAE

EDITAL: Tema Abordado: Consulta sobre a viabilidade de reconhecimento de rescisão direta do contrato de trabalho da interessada, pelas razões apresentadas em seu relato. Possibilidade. Pedido deferindo- GRACIELLE FRANCISCA DOS SANTOS. DESPACHO Visto... A senhora GRACIELLA FRANCISCA DOS SANTOS MELONI, compareceu nesta data (20/01/2021), e requereu a rescisão de seu contrato de trabalho. Solicitado parecer jurídico, o qual não encontrou óbice para tal pedido. Desta forma, ao meu ver, uma vez que foram alegados motivos pessoais, tem por bem acolhê-lo, aceitando o pedido. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 20 de janeiro de 2021. ÉZIO INÁCIO DA SILVA Diretor do SAAE/SJB do Glória.

PARECER JURÍDICO Nº 02/2021 Assunto: Reajuste anual de aluguel Partes envolvidas: Locador – Silvino Teófilo Locatário - Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Consulente: Ezio Inácio da Silva, Diretor do SAAE Ementa: Aluguel comercial. Reajuste Anual em outubro de 2020. Índice INPC-M índice Geral de Mercado. Índice acumulado janeiro de 2020 (últimos doze meses) - 23,14. Possibilidade. I – Resumo do Necessário. As partes firmaram contrato de aluguel referente ao imóvel constituído pelo terreno e suas benfeitorias, situado na Rua Recife, 08, centro de São João Batista do Glória, no dia 10 janeiro de 2020, para vigorar num período de 24 meses, com reajuste anual, pelo preço de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por mês, conforme estabelecido na cláusula terceira e quarta. Na cláusula quarta ficou estabelecido que o índice a ser utilizado para o reajuste do aluguel e o IGPM- acumulado nos últimos doze meses. Instado o Jurídico para manifestar-se a imissão do presente parecer jurídico acerca da situação apresentada, uma vez que o valor do aluguel, segundo o contrato, deverá ser reajustado em janeiro de 2021, para vigorar até 10/01/2022. Eis, em síntese, o que interessa para o desate da questão aqui enfocada. II- FUNDAMENTAÇÃO Verifica-se que o índice de reajuste dos aluguéis – IGPM- índice Geral de Preços do mercado para mês de dezembro 2020 foi de 23,14 %, conforme se vê da documentação em anexo. Dessa forma o valor do aluguel de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), deverá ser reajustando em 23,14 % que daria o valor de R\$ 1.970,24, (mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos). Assim, considerando o aumento considerável do índice, as partes de comum acordo chegaram ao valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), o que seria um reajuste aproximado de 9,6 %. Por mês a partir de 10/01/2021. III- Conclusão Diante do exposto, ao meu ver, no caso em análise o aluguel pode ser reajustado da forma mencionado neste parecer, passando o seu valor mensal de R\$ 1.600,00 para o valor de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos cinquenta reais). É meu parecer, sob censura. À consideração do Ilustre Diretor do SAAE. São João Batista do Glória, 20 de janeiro de 2021. Renato Eustáquio de Abreu Freire OAB/MG- 81.580. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 20 de janeiro de 2021. ÉZIO INÁCIO DA SILVA Diretor do SAAE/SJB do Glória.

Despacho Partes envolvidas: Locador – Silvino Teófilo Locatário - Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Visto etc... Considerando o parecer jurídico apresentado, ACOLHO na íntegra,



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 21 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 410 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

uma vez que foram respeitadas as cláusulas contratuais e não vislumbro prejuízo à Autarquia. Considerando, ainda o desconto dado pelo Locador. Desta forma, autorizo o reajuste do aluguel do imóvel situado, na Rua Recife, 08, centro de São João Batista do Glória, para o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Providencie as alterações necessárias. Verifico que o procedimento encontra sem numeração as folhas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 20 de janeiro de 2021. ÉZIO INÁCIO DA SILVA Diretor do SAAE/SJB do Glória.

### COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 01/2.021 - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU a empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., com inscrição no CNPJ nº. 02.678.177/0001-77, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, no valor de R\$ 203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais) em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais) com vigência até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Inexigibilidade supramencionada.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>